

TERMO ADITIVO Nº 095/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014 CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E NILSON SILVA DE SOUZA & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

JDZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.361/0001-88, com sede na Rua Guerino Rigo, 71, Bairro Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela Sra. **DIENIFER DAIANE ANDRADE ZAGUETTI**, CPF nº 023.393.850-83, RG nº 9065676091, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1363/14, de 14/04/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 02/05/2014 que tem por objeto a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PLANALTO da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“06) Do prazo de execução da obra:

6.1. A contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços, o prazo para a execução do objeto descrito na Cláusula 01 será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

6.2. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

6.3. Para receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada, ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

6.4. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.”

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 02/05/2014 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 04 de junho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: